

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE ESCOLAR

EM

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

2022/2023

1.PROGRAMA DO CONCURSO

2.CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Tipo de procedimento, designação e objeto

O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público, nos termos do artigo 20º nº1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), para o fornecimento de Serviços de Mobilidade Escolar em Transporte Coletivo de Passageiros, com observância das especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2. Entidade pública adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Transportes Urbanos de Braga – Empresa Municipal, adiante designada por TUB/EM, sediada na Quinta de Santa Maria –Maximinos 4700-244 BRAGA, com o número de telefone 253606890, fax n.º 253606899 e e-mail geral@tub.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar e a correspondente autorização de despesa foi a Comissão Executiva da Entidade Adjudicante acima referida, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), sendo este o órgão com poderes para o Ato, de acordo com a delegação de poderes de 04 de novembro de 2021.

4. Fundamento da escolha do procedimento e da decisão de contratar

- a) A promoção da Mobilidade Sustentável na cidade de Braga é um dos objetivos primordiais do programa de mobilidade encetado pelo município, sendo essencial retirar o maior número de veículos ligeiros das zonas escolares, que muitas vezes provocam o condicionamento das principais artérias da cidade.

- b) Considerando essa necessidade e a inexistência de recursos internos que permitam assegurar essa necessidade, configurou-se necessário recorrer ao mercado para a aquisição desse serviço.
- c) A escolha do presente procedimento foi efetuada com base no artigo 20º, nº1 alínea b), do CCP, procedimento que pode ser adotado quando o valor do contrato for inferior aos limiares definidos no artigo 474º.

5. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados pelo concorrente através da plataforma eletrónica ACINGOV à Entidade Adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 Até à data-limite referida no número anterior, deve o convidado apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

5.3 Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelo convidado serão disponibilizados pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até à data definida no ponto 1.

5.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida tempestivamente por qualquer interessado.

6. Idioma do Procedimento

6.1 O idioma do presente procedimento é a Língua Portuguesa.

6.2 Os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a proposta, bem como todos os documentos que a

acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução, na forma legal e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Documentos que constituem a proposta

7.1 A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar – nos termos do nº6 ponto 1.8), elaborada em conformidade com o modelo constante **Anexo I** ao presente procedimento;
- b)** Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, (devidamente assinados com certificados de assinatura eletrónica qualificada, **sob pena de exclusão da proposta**).
- c)** nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 57º do CCP, nomeadamente:
 - i.** Nome ou denominação, endereço e email da entidade;
 - ii.** Referência ao procedimento;
 - iii.** O preço total do fornecimento dos serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos;
 - iv.** Os preços são indicados por algarismos e por extenso e não incluem IVA (em caso de divergência, prevalecem os preços indicados por extenso, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos);
 - v.** Deverá ser indicado o preço unitário – preço por viagem;

vi. Deve ser mencionado que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

- d)** Certidão do Registo Comercial ou o código da Certidão Permanente para consulta;
- e)** Deverá ser anexa Procuração, caso os documentos sejam assinados por quem não tenha prévios poderes para esse efeito;
- f)** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos – de acordo com **Anexo II** do Programa do Concurso;
- g)** Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

7.2 Para efeitos de análise das propostas, a Entidade Adjudicante poderá solicitar ao concorrente documento comprovativo das especificações técnicas indicadas para o bem proposto.

8. Modo de Apresentação das Propostas e Prazo para a Entrega das Mesmas

8.1 A proposta e os documentos que a acompanham devem submetidos na plataforma ACINGOV, até ao 8.º dia, contado a partir da publicação em Diário da República, data que será devidamente definida na plataforma.

8.2 No caso de a plataforma eletrónica prevista no número anterior se encontrar indisponível, os documentos da proposta devem ser apresentados através do endereço de correio eletrónico contratacao@tub.pt, apresentando um comprovativo da referida indisponibilidade, que em momento algum pode ser imputável ao concorrente.

- 8.3** O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e dos documentos que a acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe.
- 8.4** A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.
- 8.5** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 64.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, deverá observar os requisitos para os ficheiros das propostas, exigidos no presente programa, sob pena de exclusão da proposta.
- 8.6** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 8.7** No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.8** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º (Anexo I), deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato (documento eletrónico) emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.

8.9 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 6 do presente normativo.

8.10 A não apresentação de algum dos documentos indicados determina a exclusão da proposta.

9. Proposta Variante e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem o presente procedimento inclui fase de negociação.

10. Prazo de Validade das Propostas

Os concorrentes comprometem-se a manter válida as respetivas propostas por 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

11. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade prevista na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, isto é, avaliação do preço proposto enquanto único aspeto, definindo o caderno de encargos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

12. Critério de Desempate

Em caso de empate, entre concorrentes cujas propostas apresentem o mesmo preço, o desempate será efetuado através de um sorteio aleatório realizado pelo júri.

13. Decisão de Adjudicação

13.1 Após a análise da proposta, a Entidade Adjudicante, através do órgão competente, toma a decisão de adjudicação.

13.2 Com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notificará o adjudicatário da minuta do contrato e ainda para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP.

14. Não Adjudicação

14.1 Não há lugar à adjudicação quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

14.2 No caso do número 1, a Entidade Adjudicante dará início a um novo procedimento no prazo de três meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

15. Documentos de Habilitação e Prazo para a Sua Apresentação

15.1 O adjudicatário deve entregar, de acordo com o definido no artigo 161º do CCP, no prazo de 6 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação definidos no artigo 81º do CCP.

15.2 Para além dos documentos referidos no número anterior, deverá ainda apresentar o documento comprovativo da habilitação para o Transporte Coletivo de Criança (TCC).

15.3 Deverá ainda apresentar a declaração prevista no **Anexo III**, do presente programa do procedimento.

16. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

16.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma www.acingov.pt.

16.2 Quando algum dos documentos de habilitação se encontrar disponível na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante apenas o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.3 A Entidade Adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, no prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

17. Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

18. Caducidade da Adjudicação

18.1 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos previstos no número anterior, a Entidade Adjudicante deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.2 Quando as situações previstas no número 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos

documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a decisão de adjudicação.

18.3 A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.

19. Minuta do Contrato

19.1 A minuta do Contrato é aprovada pela Entidade Adjudicante.

19.2 A Entidade Adjudicante pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

19.3 Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum a violação dos parâmetros base fixados no Caderno de Encargos nem a de elementos essenciais do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência.

19.4 A Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário da minuta do contrato, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo anterior.

19.5 A Entidade Adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, que deverá sempre ocorrer nos trinta dias seguintes à aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

19.6 Todas as despesas resultantes da assinatura do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Não Outorga do Contrato

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do Contrato.

21. Contagem dos Prazos

21.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

21.2 Os prazos fixados para a apresentação da proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

21.3 Para efeitos do disposto no número anterior, apenas são considerados feriados os feriados nacionais.

22. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1 - Modelo previsto no n.º 5 do artigo 67.º:

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome da Entidade Adjudicante) da ... (Entidade Adjudicante), participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da Entidade Adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

2 - Modelo previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A:

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome do contraente público) da ... (contraente público), tendo sido designado gestor do contrato relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do contrato ou com o cocontratante.

Mais declara que se durante a execução do contrato tiver conhecimento da participação nele de outros operadores económicos, designadamente cessionários ou subcontratados, relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao contraente público, para efeitos de impedimento ou escusa, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º